

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA N° 10/2020
CREDENCIAMENTO N° 02/2020

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Alexandre Zancanaro, no uso de suas atribuições torna público, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS - PUBLICIDADE E PROPAGANDA E UTILIDADE PÚBLICA - CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS, que será executado em conformidade com o que lhe cabe da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	27 de janeiro de 2020
Início da Entrega dos Envelopes	Dás 15h00min do dia 27 de janeiro de 2020
Final da Entrega dos Envelopes	31 de dezembro de 2020
Início do credenciamento a partir de	12 de fevereiro de 2020

DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o credenciamento de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos - SC, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, publicidade legal, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público.

1.2. O Município de Campos Novos - SC, através do departamento de Comunicação ficará responsável pela produção dos textos e programas publicitários, das matérias a serem divulgadas pelas empresas credenciadas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O acesso ao sistema de credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços constantes do objeto do presente, e se dará a qualquer momento, dentre o período da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município até a data da sessão pública e abertura dos envelopes, desde que atendidos os requisitos definidos no presente edital.

2.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada e protocolada no protocolo central da prefeitura municipal de Campos Novos – SC, sita à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, Centro, Campos Novos/SC.

3.2. Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da prefeitura municipal de Campos Novos – SC.

3.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O interessado em se inscrever no processo de Credenciamento nº 02/2020, deverá preencher a Requerimento de Credenciamento, com letra legível, conforme o modelo constante no ANEXO I, e apresentar os documentos elencados no Item 5 do presente edital, tais documentos deverão ser protocolados e apresentados em via original, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou então por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, no setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campos Novos no horário das 13h15min às 18h45min.

4.2. Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento a partir da data de publicação até o dia 31 de dezembro de 2020.

4.3. Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues no Protocolo da Prefeitura de Campos Novos – SC.

4.4. Os documentos deverão estar dentro de um envelope, postado para o seguinte endereço e identificação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

PROCESSO nº 10/2020

CRENCIAMENTO nº 02/2020

(RAZÃO SOCIAL)

A/C Comissão Permanente de Licitações

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento para Credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) Cópia do CNPJ da empresa;
- d) Cópias do Contrato Social e suas alterações;
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- j) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)
- k) Declaração de Conhecimento aos termos do Edital – Anexo VI;
- l) Declaração de que não emprega menores – Anexo VII;
- m) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro Societário – Anexo VIII;

5.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado da administração pública municipal.

5.3. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor, aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

6. DOS SERVIÇOS E PREÇOS

6.1. A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados nos anexos deste Edital. (Anexos III e IV).

6.2. Os valores serão fixos e irrevogáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

- 6.3. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.
- 6.4. O serviço será suspenso nos três meses antecedentes do pleito eleitoral, conforme especificação do Art. 73, inciso VI da Lei Ordinária 9.504 de 30 de setembro de 1.997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

[...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar a publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

- 6.5. No primeiro semestre de 2020 serão observados os limites impostos pelo art. 73, VII da Lei 9.504/97 para requisição dos serviços.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

- 7.1. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 7.2. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela comissão permanente de licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 7.3. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento.
- 7.4. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

8.1. Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pelo Município de Campos Novos as publicações com o conteúdo determinado e indicado pelo Município de Campos Novos;

8.2. O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1. Realizar as publicações no máximo até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Prefeito Municipal ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa

8.2.2. Manter relatório sobre as publicações;

8.2.3. Notificar ao Município sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

9. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO

9.1. Das atribuições e deveres:

9.1.1. Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2. Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3. Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.3. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.4. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado e caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias após a mesma;

9.2.5. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.3. Dos Recursos:

9.3.1. O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no Protocolo Central, junto a Prefeitura Municipal com endereço na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos.

9.3.3. Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2020.

10.2. A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhada de relatório detalhado de inserções, contendo as datas e os horários das inserções, sendo que a CONTRATANTE terá até 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a a CONTRATADA para as retificações que forem

necessárias.

10.3. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6. Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pelo Município em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3. Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a não veracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços

que se propôs a prestar.

12. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

12.1. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital será disponibilizado no site do Município de Campos Novos.

13.2. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos se dirigindo ao local de inscrição ou por meio do telefone (49) 3541-6214, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3. A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste edital e seus anexos.

13.5. Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6. Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro.

13.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 13.8.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- 13.8.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 13.8.3. Anexo III – Tabela de Preço;
- 13.8.4. Anexo IV – Termo de Referência;
- 13.8.5. Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;
- 13.8.6. Anexo VI – Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;
- 13.8.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- 13.8.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência Servidor Público no Quadro Societário;
- 13.8.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsável Técnico;

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Empresa, _____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n° 02/2020, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto ao Município de Campos Novos, para prestação dos serviços, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público desenvolvidas através do departamento de comunicação. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante em anexo a este edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, _____ de _____ de 2020;

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (_____ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo _____, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 02/2020, instaurado pelo Município de Campos Novos - SC, que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos - SC _____ de _____ de 2020

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO III

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL

Apresentação de estimativa de publicação impressa da Prefeitura de Campos Novos, com o objetivo de realizar, divulgação na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse do município abrangendo todas as secretarias no ano de 2020. Os textos contendo o material a ser publicado serão enviados pela assessoria de imprensa.

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 34 X 26 CM	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
02	1/2 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 26 X 16,5 CM	13	R\$ 710,00	R\$ 9.230,00
03	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 16 X 12,5 CM	30	R\$ 357,00	R\$ 10.710,00
VALOR TOTAL			R\$ 33.940	

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, publicidade legal, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas editoriais de jornais com circulação regional o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Governo Municipal, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

2.2. A escolha da divulgação através de jornal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas.

2.3. Dentre estas características:

- Meio democrático e popular;

- Facilidade de compreensão da mensagem;
- Linguagem simples e direta;
- Público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
- Transmissão acessível a toda a população;
- Grande penetração nos lares;
- Meio dinâmico, que demonstra a ação;
- Grande concentração de audiência;

3. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2020.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação é de R\$ 33.940,00 (*trinta e três mil, novecentos e quarenta reais*) ao ano, conforme a demanda do Município, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Comunicação. No primeiro semestre de 2020, serão observados os limites impostos pelo art. 73, VII da Lei 9.504/97.

5. DOS ITENS, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES:

TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 34 X 26 CM	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
02	1/2 PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 26 X 16,5 CM	13	R\$ 710,00	R\$ 9.230,00
03	1/4 DE PÁGINA - MEDIDA MÍNIMA 16 X 12,5 CM	30	R\$ 357,00	R\$ 10.710,00
VALOR TOTAL			R\$ 33.940	

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2020.

6. DOS IMPOSTOS, TAXAS: Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

7. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato Departamento de Comunicação, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÕES LEGAIS: O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO n°. _____/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.939.232/0001-74, com sede na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, 323, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, , portador da RG n°. _____ e do CPF n°. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa _____ com sede a _____ cadastrada no CNPJ sob o no _____ e Inscrição Estadual n° _____ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (es) _____ portador do RG n°. _____ e CPF n°. _____ residente e domiciliado à n°., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Chamamento Público n° 02/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto o a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos-SC, para divulgação na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos e programa de governo de interesse público, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III do Edital n°. 02/2020, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor unitário de R\$ _____ (_____) por _____, e R\$ _____ (_____) por _____, e R\$ _____ (_____) por _____, para a empresa de divulgação, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pelo responsável pelo Depto. de Imprensa, contendo as matérias a serem divulgadas.

O serviço será suspenso nos três meses antecedentes do pleito eleitoral, conforme especificação do Art. 73, inciso VI da Lei Ordinária 9.504 de 30 de setembro de 1.997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

[...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

No primeiro semestre de 2020 serão observados os limites impostos pelo art. 73, VII da Lei 9.504/97 para requisição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada do relatório detalhado de inserções até o 30º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que o Município terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias

contados da data do aceite.

Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará o Município à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

Os valores relativos à remuneração serão creditados pelo Município em favor da CREDENCIADA, na conta corrente _____ da agência _____ ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladora Interna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos _____ de janeiro de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa _____, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, _____/ _____/ _____.

Representante da Empresa

Carimbo do CNPJ:

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2020.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CRENCIAMENTO Nº 02/2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CRENCIAMENTO N° 02/2020

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos é (são) responsável (eis) técnico (s) da proponente o (s) a (s):

-
-
-
-

Campos Novos/SC, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do proponente)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

